



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006/1995

Modifica a redação do “caput” do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, alterando a forma de realização das sessões da Câmara Municipal.

REPUBLICAÇÃO

(Promulgada em 14 de agosto de 1995)

Art. 1º O “caput” do seu Art. 41 terá a seguinte redação:

“A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Poder legislativo, cujas sessões serão realizadas uma vez por semana, nos períodos compreendidos entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.”

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Submetida em 2ª discussão e votação em sessão extraordinária realizada no dia 28 de agosto, a Emenda foi aprovada por maioria, com votos favoráveis dos vereadores Acrísio Quaresma, Junior Gomes, Djalma Felix, João Confessor, José Erivaldo, Gilvan Henrique, José Targino, Manoel Lopes, Silvano Araújo e Maria Rita Albuquerque. Com voto contrário do Edil Inácio Araújo.

Câmara Municipal, em 28 de agosto de 1995.

Pedido de Urgência Urgentíssima

Na qualidade de vereador, com mandato legislativo que me foi conferido pelo povo Currais-Novense e com assento nesta Casa Legislativa, abaixo subscrito, venho, mui respeitosamente, diante de V. Exª., requerer que a matéria anexa seja apreciada e votada pelo Plenário, em regime de urgência urgentíssima, por entender que a mesma irá melhorar a dinâmica da realização de nossas sessões e estreitar a nossa ação parlamentar com a nossa comunidade.

Portanto, peço e espero que V. Exª. submete este pedido à decisão soberana do plenário.

Currais Novos - RN, 14 de agosto de 1995.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

EMENDA ADITIVA À EMENDA Nº 006/1995

Modifica a redação do “caput” do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, alterando a forma de realização das sessões da Câmara Municipal.

REPUBLICAÇÃO

(Promulgada em 28 de agosto de 1995)

Art. 1º O “*Caput*” do artigo 41, terá a seguinte redação:

“A Câmara Municipal reunir-se-á mensalmente, na Sede do Poder Legislativo, cujas sessões serão realizadas 06 (seis) vezes por mês, sendo 02 (duas) por semana, nos períodos compreendidos entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, cujos dias de sua realização serão regulamentados pelo Regimento Interno.”

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Submetida a discussão e votação em sessão extraordinária realizada no dia 28 de agosto, a Emenda foi aprovada por maioria, com votos favoráveis dos vereadores Acrísio Quaresma, Junior Gomes, Djalma Felix, João Confessor, José Erivaldo de Medeiros, Gilvan Henrique, José Targino, Manoel Lopes, Silvano Araujo e Maria Rita Albuquerque. Com voto contrário do vereador Inácio Araújo.

(*) Republicação total por haver constado erro material na numeração da Emenda à Lei Orgânica.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO
1ª Secretária

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES
2º Secretário